

ESTADO DO CEARÁ



02.07.99
Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.402, DE 28 DE JUNHO DE 1999.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente e em caráter emergencial, pessoal destinado às unidades de ensino fundamental do município e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

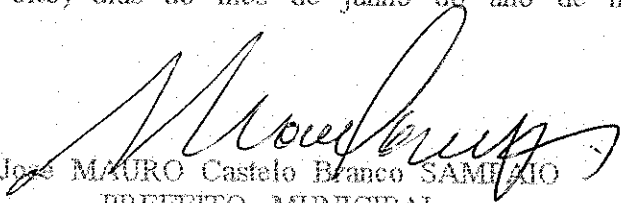
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal temporário e em caráter emergencial, destinado a suprir carência na Secretaria de Ação Social e Trabalho do Município, nas unidades de ensino infantil da zona rural do município, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, c/c art. 219, §§ 1º e 2º da Lei nº 1977, de 21.02.95 e no art. 18, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

§ 1º - Os cargos e seus respectivos vencimentos serão os constantes do anexo único, parte integrante desta Lei.

§ 2º - O contrato a ser firmado terá natureza de direito administrativo e terá prazo improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta Lei e o contratado não será considerado servidor público.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e nove (1999).


José MAURO Castelo Branco SAMFÁCIO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

ANEXO ÚNICO À LEI Nº 2.402/99

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO

UNIDADES DE ENSINO INFANTIL DA ZONA RURAL

CARGO	QUANT	VENCIMENTO (R\$)
INSTRUTOR EDUCACIONAL	07	130,00
MONITOR DE APRENDIZAGEM	02	112,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS	01	58,38

Juazeiro do Norte / CE., 28 de junho de 1999.


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL